



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 05, de 05 de fevereiro de 2024

Aprova o modelo de Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren-PI nº 834/2021 que trata da Câmara Técnica de Fiscalização- CTFIS, Coren-PI;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI nº 330/2023 que designa os profissionais para compor a Câmara Técnica de Fiscalização- CTFIS, Coren-PI;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades de 2023 da Câmara Técnica de Fiscalização- CTFIS, Coren-PI;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno que apresenta o Regimento do Serviço de Enfermagem, revisado e atualizado pela Câmara Técnica de Fiscalização- CTFIS, Coren-PI; e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Coren-PI, na 587ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o modelo de Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem do Coren-PI, que foi revisado e atualizado pela Câmara Técnica de Fiscalização.

Parágrafo único. Modificou-se os seguintes pontos da versão que estava em vigor: cabeçalho e rodapé, terminologias atualizadas, correção de falhas na digitação/formatação, alteração nas competências do Enfermeiro Assistencial e do Técnico de Enfermagem, e atualizou as disposições finais.

Art. 2º A presente decisão entre em vigor na data de sua publicação.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF